



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO V - EDIÇÃO 029/2025 – QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CAPA

# Diário Oficial



# Município de Cantagalo/Pr

**Poderes Executivo e Legislativo**

**Ano V - Edição N° 029/2025**

**Publicado em 26/02/2025**

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO V - EDIÇÃO 029/2025 – QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2025

**EMENTA** - Dispõe sobre a responsabilidades e deveres de servidores públicos, seja efetivo ou comissionado, que estejam conduzindo veículo oficial do Município de Cantagalo.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjanski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

**Art. 1º** É dever do motorista, bem como de qualquer funcionário que esteja conduzindo veículo oficial, utilizá-los em estrita obediência as normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

- I. Estar atento às condições de segurança do veículo;
- II. Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
- III. Colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;
- IV. Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
- V. Jamais utilizar o veículo para fins particulares;
- VI. Verificar diariamente o recipiente de água e óleo do motor do veículo;
- VII. Verificar regulamente, conforme indicação do manual, ou do mecânico responsável, níveis de lubrificantes de caixa de câmbio, lubrificantes da direção, de transmissão e diferencial;
- VIII. Fazer lubrificação com graxa nas máquinas, ô nibus e caminhões com intervalo máximo 20 dias;
- IX. Verificar semanalmente a calibragem dos pneus;
- X. Comunicar formalmente ao superior imediato, através de documento de fácil preenchimento disponibilizado pela Administração, quando identificar no veículo



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

falhas, defeitos, problemas mecânicos, falta de itens obrigatórios e qualquer outro item que contribua para ocorrência de acidentes, desgastes, danos e/ou aplicação de multas.

**Art. 2º.** Aos motoristas, cabe ainda as seguintes obrigações funcionais:

- I. Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção.
- II. Cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias.
- III. Comunicar o superior sobre as ocorrências verificadas durante o período de trabalho;
- IV. Não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade.
- V. Manter o veículo limpo interna e externamente, devendo passar ar/aspirador diariamente no interior dos veículos;
- VI. Verificar os equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes da viagem;
- VII. Comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular.
- VIII. Cabe ao motorista de cada veículo oficial, respeitar a legislação de trânsito responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infrações aplicadas, conforme já regulamentado pela Lei Municipal 1.131/2021.

**Art. 3º.** Fica sujeito a sanções administrativas, cíveis e penais, o servidor que praticar dano ao patrimônio público seja por ação ou omissão ou uso indevido do veículo público, nos casos em que seja comprovada ação dolosa.

**Art. 4º.** Ficam todos os motoristas advertidos de que qualquer dano ao veículo público deve ser comunicado imediatamente a Administração, bem como quem o praticou, sob pena de assumir a responsabilidade do dano causado.



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 5º.** Fica o servidor, na condução de qualquer veículo ou máquina pública, advertido de que a ocorrência de dano ao bem, deverá arcar pessoalmente com o pagamento, tanto do bem público quanto de terceiro, nos casos de dolo;

**Parágrafo único:** nos casos de qualquer tipo de condenação do Município, por ressarcimento/indenização, causado por dolo do motorista, o Município deverá ingressar com ação de regresso contra o funcionário para rever os valores despendidos;

**Art. 6º.** Qualquer notícia de direção perigosa, ou dano ao bem público por falta de observância desta Lei, será apurado por meio de competente processo administrativo, e os danos causados dolosamente serão cobrados do servidor, podendo ser descontado diretamente da folha de pagamento, até o limite de 30% de seus rendimentos brutos;

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP: 85160-000 - Fone: (42)3636-1185

DECRETO Nº 023/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

DECRETA:

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

**I - Anulação de Dotações (cancelamento):**  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**II - Anulação de Dotações (alteração de fonte):**  
R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**III - Anulação de Dotações (transferência):**  
R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**IV - Superávit Financeiro:**  
R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos I, II e III**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, **inciso IV**, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos: 00000 – Recursos Ordinários (Livres); e 10067 – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio APAE Portaria 866-2023.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos II, III e IV**, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

**Art. 5º** - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.


## PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANO V - EDIÇÃO 029/2025 – QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAGINA 02

Município de Cantagalo - 2025					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 2208 - Decreto nº 23/2025 de 05/02/2025					
Autorização:	2152	Lei ordinária	Escopo	Lei Orçamentária Anual - LOA	Página:1
					Nº Ano
					1310 2024
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Previsão	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações		13.300,00	2.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações		0,00	2.300,00
Suplementar		Anulação de Dotações		0,00	9.000,00
Suplementar		Superviv. Financeiro		107.300,00	0,00
Suplementar		Superviv. Financeiro		0,00	7.300,00
Suplementar		Superviv. Financeiro		0,00	100.000,00
<b>Despesa</b>					
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		7.300,00
	02 001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
	04.122.0023.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Superviv. Financeiro Livre		
	3.3.90.39.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superviv. Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Anulação		2.000,00
	03 001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
	04.122.0023.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		2.300,00
	06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0060.2033	SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF/PSB	Transferência		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	1840	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.300,00
	06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0060.2033	SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF/PSB	Transferência		
	3.1.90.34.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	1870	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		100.000,00
	07 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.242.0070.2042	INVESTIMENTOS EM ENTIDADES SOCIAIS	Superviv. Financeiro Vinculado		
	3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	2861	10067 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS CUSTEIO APAE			
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superviv. Financeiro	
	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		8.000,00
	07 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0070.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Alteração de Fonte		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2840	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		8.000,00
	07 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0070.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Alteração de Fonte		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2850	10068 PISD UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 10068			
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		1.000,00
	07 003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
	08.243.0070.2047	ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	Alteração de Fonte		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3150	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		1.000,00
	07 003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
	08.243.0070.2047	ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	Alteração de Fonte		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3170	10068 PISD UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 10068			
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Município de Cantagalo - 2025					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
14.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
04.091.0111.2083 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL					
5760 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar					
Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
Autorização de crédito adicional:					
Recurso do crédito adicional					
				Previsão	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	13.300,00	2.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	0,00	2.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	9.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Alteração de Fonte	0,00	9.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	2.300,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Transferência	0,00	2.300,00
Suplementar		Superviv. Financeiro	Acréscimo	107.300,00	0,00
Suplementar		Superviv. Financeiro	Acréscimo	0,00	7.300,00
Suplementar		Superviv. Financeiro	Acréscimo	0,00	100.000,00
Suplementar		Superviv. Financeiro	Superviv. Financeiro Vinculado	0,00	100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

### PORTARIA Nº-22/2025

**SÚMULA:** Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:


**RESOLVE:**


**Art. 1º.** Designar pela presente Portaria como Gestor de Convênio e Contratos o servidor Marcos do Bonfim Aires, rg nº 9.783.292-7, CPF nº 064.633.649-59, servidor efetivo da Prefeitura Municipal, no futuro convênio com a Secretaria do Turismo do Paraná.

**Art. 2º.** Designar pela presente Portaria como Fiscal de Convênio, o servidor Josmar Alexandre de Oliveira, Matrícula: 3783, servidor efetivo da Prefeitura Municipal em Técnico Em Licitação, no futuro convênio com a Secretaria do Turismo do Paraná.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 24 de fevereiro de 2025.

  
**João Kojnjunski**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MOTORISTAS E OPERADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de fevereiro de 2025.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO V - EDIÇÃO 029/2025 – QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**



**Câmara Municipal de Cantagalo**

Estado do Paraná  
 CNPJ: 95.684.619/0001-79  
 Rua Sto. Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000  
 Fone: (42) 3636 1228



**TERMO ADITIVO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos; e Alteração contratual: Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa**

Processo Administrativo – Processo de Dispensa Eletrônica n. 01/2022

**TERMO ADITIVO N. 1/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/22, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, N. 225 - CENTRO, na cidade de CANTAGALO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n. 95.684.619/0001-79, neste ato representada pelo Presidente Sr. ELIEL ZIMERMANN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.340.639/0001-30, sediada na RUA CALÇADA CANOPO, 11, SALA 03, ANDAR 2, CENTRO DE APOIO II - ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por RENATA NUNES FERREIRA, PROCURADORA, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. de Dispensa Eletrônica n. 01/2022, e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n. 01/22**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 19/4/2025 até 18/4/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.1.1. Fica adicionado ao contrato original mais 3000 litros de gasolina (Item 1) e 1000 litros de álcool (Item 2), na Cláusula Primeira, na tabela de quantidade estimada.

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.2.1. Acréscimo quantitativo consistente em 750 (setecentos e cinquenta) litros de gasolina no Item 1, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" e no art. 125, da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 29.700,27 (vinte e nove mil e setecentos reais e vinte e sete reais), conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Quantidade após acréscimo (l)	Valores totais após acréscimo
1	GASOLINA	LITRO	6,60	3.750	RS 24.750,00
2	ETANOL	LITRO	4,98	1.000	RS 4.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 29.730,00</b>
<b>TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA (-0,10%)</b>					<b>RS 29.700,27</b>

Modelo adaptado para realidade do órgão: da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, do Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa - Lei nº 14.133, de 2021 e do Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovados pela Secretaria de Gestão e Inovação Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: AGO/2024



**Câmara Municipal de Cantagalo**

Estado do Paraná  
 CNPJ: 95.684.619/0001-79  
 Rua Sto. Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000  
 Fone: (42) 3636 1228



2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas, decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cantagalo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Legislativo Municipal  
**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Cantagalo  
**Funcional Programática:** 01.031.0001.1001 – Manutenção das Atividades da Câmara  
**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**Conta de Despesa:** 0050 e 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Datado e assinado digitalmente entre as partes.

ELIEL ZIMERMANN  
 N:8439196  
 0915

ELIEL ZIMERMANN  
 Câmara Municipal de Cantagalo  
 Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:3712  
 FERREIRA:37123728840  
 3728840  
 155424-03107

RENATA NUNES FERREIRA  
 Prime Consultoria e Assessoria  
 Empresarial Ltda  
 Representante legal da CONTRATADA

Modelo adaptado para realidade do órgão: da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, do Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa - Lei nº 14.133, de 2021 e do Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovados pela Secretaria de Gestão e Inovação Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: AGO/2024



**Câmara Municipal de Cantagalo**

Estado do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2/2025**

Processo Administrativo n. 2/2025

Dispensa de Licitação n. 2/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação, pesquisa e elaboração de cota de preços das compras para atender a demanda da Câmara Municipal de Cantagalo/PR.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cantagalo, CNPJ: 95.684.619/0001-79.

**CONTRATADA:** CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 49.999.622/0001-64.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo período de 5 (cinco) anos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do dia 28/2/2025 a 27/2/2030, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Datado e assinado digitalmente.

ELIEL ZIMERMANN  
 Câmara Municipal de Cantagalo/PR  
 Representante legal da CONTRATANTE

**SUA IDENTIDADE ESTÁ TE ESPERANDO!**

Local: Sala de Identificação da Prefeitura.

Data: O mais rápido possível.

Informações: (42) 3636-1185



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CANTAGALO**